



Canil CM Royal Itabirito

Termos e Condições para a Compra e Venda de Filhotes

O COMPRADOR, ao decidir pela compra de um filhote de cão da raça Fila Brasileiro ou Australian Cattle Dog, através do **Canil CM Royal Itabirito**, designado a seguir VENDEDOR, declara que leu, está de acordo e se compromete a cumprir os termos e condições abaixo estabelecidos:

OBJETO DO CONTRATO

O Comprador, ao aceitar este Contrato, está adquirindo do VENDEDOR um filhote de cão da raça “Fila Brasileiro” ou da raça “Australian Cattle Dog”, com as seguintes características:

- Filhote macho ou fêmea, em perfeitas condições de saúde e nutrição, nascido no “Canil CM Royal Itabirito” ou por esse comercializado.

O porte físico do animal, embora direcionado geneticamente, depende da condição de vida dada pelo COMPRADOR, como, por exemplo, o condicionamento físico do animal, o nível e tipo de atividade física praticada, a alimentação e os cuidados veterinários mantidos ao longo da vida.

RESERVAS DE FILHOTES

A exclusivo critério do VENDEDOR, este poderá aceitar o pagamento antecipado de 50% ou mais do valor previsto para um filhote de uma ninhada que seja esperada, tendo o COMPRADOR o direito de escolha do mesmo, após o seu nascimento, macho ou fêmea, conforme tenha sido solicitado por ocasião da reserva, na ordem de preferência considerando-se a data de pagamento, ou seja, o primeiro COMPRADOR a ter pago o valor da reserva será o primeiro a escolher e assim sucessivamente.

Parágrafo único: Caso não nasçam filhotes suficientes para atender a todas as reservas feitas para uma determinada ninhada, essas passarão automaticamente para uma próxima ninhada. No caso de a ninhada seguinte já possuir reservas, o critério para o estabelecimento da ordem de escolha será sempre a data do pagamento do seu valor, nesse caso considerando-se o conjunto de compradores, ou seja, os que haviam reservado filhotes da ninhada anterior (origem) e os dessa ninhada seguinte (destino).

OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

O VENDEDOR entregará o filhote em seu canil ou em local acordado entre as partes, microchipado, com tratamento realizado contra endoparasitas e ectoparasitas, e vacinado, ao menos, com a primeira dose da vacina “V10”, entregando ao COMPRADOR a respectiva Carteira de Vacinação do animal, devidamente assinada pelo veterinário responsável, bem como o certificado de microchipagem.

O VENDEDOR se responsabiliza pelo ressarcimento do valor pago pelo animal no caso de óbito por doenças viróticas, no prazo máximo de 14 (catorze) dias após a data da entrega do mesmo, devendo o óbito ser devidamente comprovado por atestado de médico-veterinário, com laudos de eventuais exames e diagnóstico. A critério do VENDEDOR, o corpo do filhote poderá ser solicitado para necropsia.



Canil CM Royal Itabirito

Caso o filhote apresente qualquer problema de saúde durante o primeiro ano de vida, o COMPRADOR, ou seu veterinário, deverá comunicar-se obrigatoriamente, e de forma imediata, com o VENDEDOR para receber as orientações adequadas e todo o suporte necessário, através do responsável técnico (médico veterinário) responsável pelas questões de saúde dos animais do canil, visando uma adequada abordagem do eventual problema. Não tendo sido o filhote atendido pessoalmente pelo responsável técnico do canil, o diagnóstico e demais procedimentos que tenham sido feitos deverão ser descritos em laudo detalhado e assinado pelo profissional que tenha feito o atendimento, devidamente identificado através do número do seu registro no CRMV, sob pena de o COMPRADOR perder a garantia oferecida pelo VENDEDOR.

Tratando-se da venda de um animal com registro, o VENDEDOR enviará ao COMPRADOR o respectivo pedigree emitido pela CBKC, através de carta registrada, tão logo o mesmo esteja disponível.

OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

O COMPRADOR não poderá utilizar uma fêmea adquirida do VENDEDOR para finalidade de cruza ou criação sem prévia e expressa anuência escrita deste.

O VENDEDOR não se furtará a conceder a anuência para o cruzamento se a fêmea já tiver completado no mínimo um ano e meio de vida e doisaios livres de cria, e o macho pretendente for um cão da raça “Fila Brasileiro”, puro sangue, com pedigree emitido pela CBKC, além de atender com esmero os padrões recomendados para a raça (CAFIB) e não apresentar consanguinidade com a fêmea alienada por este contrato, tendo ainda, ambos, macho e fêmea, passado por exames veterinários comprovados, com a finalidade de afastar a hipótese de presença, no macho ou na fêmea em questão, de doenças genéticas ou congênitas que possam comprometer a saúde dos pais e dos filhotes que venham a ser gerados. A mesma regra vale para a raça “Australian Cattle Dog”, apenas não se aplicando o padrão CAFIB.

O COMPRADOR deve cuidar do seu filhote de forma a protegê-lo contra atividades físicas inadequadas ou exageradas, especialmente enquanto estiver em fase de crescimento. Havendo qualquer dúvida do COMPRADOR sobre como agir em determinadas situações, deve esse solicitar orientação do VENDEDOR, que estará sempre ao seu dispor, independente do tempo passado desde a aquisição do filhote.

ENTREGA DO FILHOTE

O COMPRADOR deverá retirar o filhote no canil do VENDEDOR ou em endereço a combinar, em data não inferior àquela definida para a liberação da ninhada, nem superior a 60 (sessenta) dias do seu nascimento.

Caso o COMPRADOR retire o filhote depois do prazo determinado no parágrafo anterior, ou não autorize o seu embarque, no caso de envio por via aérea ou rodoviária, pagará ao VENDEDOR uma taxa de hospedagem do filhote definida em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia corrido, contados desde o sexagésimo dia da data de nascimento do filhote até o dia da retirada ou embarque efetivo do mesmo, bem como o COMPRADOR ressarcirá os gastos do VENDEDOR com eventuais vacinas e outras despesas que tenham ocorrido com atendimento veterinário nesse período.



Canil CM Royal Itabirito

No caso de o COMPRADOR solicitar ao VENDEDOR que lhe envie o filhote, pela via que for acordada (aérea ou rodoviária), deverá esse pagar ao VENDEDOR, até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para viagem do filhote os custos orçados para o transporte, que poderão incluir:

- (i) a taxa de entrega;
- (ii) o pagamento de veterinário para emissão dos documentos necessários;
- (iii) a aquisição de caixa de transporte com os padrões recomendados pela "IATA - International Air Transport Association";
- (iv) o pagamento do serviço de transporte aéreo e/ou terrestre que tenha condições geralmente aceitas e recomendadas para transporte de cães vivos;
- (v) caso disponível, e solicitado pelo COMPRADOR, o seguro do transporte do cão para a obtenção de indenização em caso de sinistros ao longo do transporte.

Correm por conta do COMPRADOR os riscos à saúde ou paradeiro do filhote incorridos ao longo do transporte, em virtude do pedido que fez ao VENDEDOR.

O COMPRADOR deverá retirar o filhote no destino final da empresa de transporte indicada, no dia e hora informados pelo VENDEDOR ou pela empresa de transporte, e assumirá os custos e riscos inerentes ao atraso nessa retirada ou na retirada imprópria.

PAGAMENTO

O COMPRADOR que tiver feito uma reserva de filhote, deverá efetuar o pagamento de eventual valor residual do preço do filhote até 15 (quinze) dias contados da data do seu nascimento, nos termos e condições acordados, sob pena do cancelamento do negócio e a perda indiscutível de eventuais valores pagos a título de reserva ou outro qualquer.

RESCISÃO UNILATERAL

Caso o COMPRADOR não efetue o pagamento do sinal relativo a reserva do filhote, ou valor residual do mesmo, nos termos definidos para tal, considerar-se-á rescindido unilateralmente este Contrato pelo COMPRADOR sem restar nenhuma obrigação desse com o VENDEDOR, ambos se dando mútua e plena quitação.

Fica desde já claro que o VENDEDOR venderá o filhote outrora reservado ao COMPRADOR a uma terceira parte, sem dar qualquer satisfação ou informação ao COMPRADOR que rescindiu ou deu causa a rescisão do contrato.

No caso do COMPRADOR que tendo efetuado o pagamento do valor da reserva desistir da aquisição do filhote, até 10 (dez) dias da data do nascimento da respectiva ninhada, desde que notifique por escrito o VENDEDOR, fica caracterizada a rescisão unilateral do contrato, cabendo a devolução de metade do valor do sinal (reserva), descontados os custos que o VENDEDOR tiver tido na referida operação.

Após sessenta dias do nascimento do filhote objeto da transação de compra e venda, não há possibilidade de o COMPRADOR rescindir unilateralmente o contrato, sendo, nesse caso, a



Canil CM Royal Itabirito

compra e venda irrevogável e irretroatável, e o COMPRADOR obrigado a pagar ao VENDEDOR pelo preço total de venda acordado.

§ único: O COMPRADOR, no caso de desistência, objeto desta cláusula, poderá utilizar de serviços do VENDEDOR para a revenda do animal. Nesse caso, o VENDEDOR empreenderá seus melhores esforços para localizar outro interessado que possa comprar o filhote, mesmo que por preço menor, repassando ao COMPRADOR o preço que obtiver com a venda, descontados os eventuais tributos e o valor dos serviços prestados ao COMPRADOR, estes referentes a taxa de hospedagem do filhote, os gastos com vacinas, veterinário, etc. ocorridos após os sessenta dias do nascimento até a data da efetiva revenda.

VALIDADE E FORO

A tolerância de quaisquer das partes a respeito dos direitos e obrigações deste contrato não significa novação contratual, sendo perfeitamente exigível pelo COMPRADOR ou VENDEDOR a qualquer tempo o cumprimento integral das disposições contratuais.

O presente contrato passa a valer a partir de sua aceitação por parte do COMPRADOR, antes de efetivar o pagamento de qualquer quantia como expressamente acordado e na forma que tenha sido escolhida e aceita por ambos. § único: a aceitação dos termos e condições deste contrato se dá através de declaração escrita, via e-mail ou outra forma de comunicação, devidamente comprovada.

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Itabirito, 1º de julho de 2017.

Canil CM Royal Itabirito

Cristóvão Morais Filho